

LEI Nº 3.803/2024.

INSTITUI, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 144/2023, de autoria da veradora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 26 de junho.

Art. 2º. Os objetivos da Semana Municipal da Conscientização Eleitoral são:

I – Esclarecer a população sobre a importância e os efeitos do exercício do voto;

II – Apresentar o histórico da conquista do voto direto;

III – estimular o exercício da cidadania por meio do voto como instrumento de participação popular;

IV – Apresentar aos cidadãos noções básicas do sistema eleitoral brasileiro.

Art. 3º. Na Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, poderão ser desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de fiscalização estaduais e federais, instituições e entidades representativas da sociedade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE